



# As Mulheres Químicas Têm **DIREITOS!**



# Cláusulas da Convenção Coletiva com Direitos Específicos para Mulheres

## Cláusula 19 - Auxílio Creche:

- a) As empresas devem oferecer um local seguro para os filhos das trabalhadoras durante a amamentação ou reembolsar despesas com a guarda dos filhos via um auxílio-creche.
- b) Ele corresponderá às despesas com a guarda do filho/a, limitado a 50% do salário vigente.
- e) O direito ao reembolso dura até 24 meses após o término da licença ou do término do contrato de trabalho.
- f) Mães de múltiplos recebem reembolso para cada filho/a separadamente.
- g) Se uma trabalhadora adotar uma criança, ela tem direito ao reembolso desde a data da adoção.

Empresas com creches próprias ou benefícios melhores estão isentas.

## CLÁUSULA 27 - Teste Admissional

No período pré-admissional, as empresas não podem realizar testes de gravidez ou qualquer outro tipo de checagem para ver se a mulher é estéril, a menos que o trabalho realmente exija isso.

## CLÁUSULA 32 - Trabalho Igual, Salário Igual

Se o trabalho é o mesmo, de igual valor, feito para a mesma empresa, no mesmo lugar, o salário tem que ser igual, não importa o sexo, a nacionalidade, a cor, a raça, a idade, o estado civil, a orientação sexual ou se a pessoa tem alguma deficiência.

## CLÁUSULA 33 - Gestantes e Lactantes

Mulheres grávidas têm direito a garantias especiais no trabalho:

- Elas tem garantia de emprego e continuam a receber salário normal até 5 meses após o parto ou 90 dias após voltarem ao trabalho, o que for mais vantajoso.
- Exceções incluem demissão justificada, pedido de demissão ou acordo com o empregador.
- Se demitidas, precisam informar a gravidez e comprovar dentro de 60 dias (ou 120 dias para gravidez inesperada) com um atestado médico público.
- A empresa deve oferecer um ambiente de trabalho seguro e confortável, supervisionado por um médico.
- Durante a amamentação, a empresa deve fornecer condições adequadas até 6 meses após o nascimento, podendo ser prolongado dependendo da saúde do bebê.

- É recomendado que a mulher informe à empresa assim que souber que está grávida e que a empresa considere participar de um programa previsto por lei para apoiar as gestantes.

## CLÁUSULA 36 - Aborto Legal

Em casos de aborto legal, a mulher tem direito a uma licença remunerada de 15 dias.

Tem também garantia de emprego ou salário por 60 dias após o aborto.

Exceções incluem contratos por tempo determinado, demissão justificada, pedido de demissão ou acordo entre as partes. Nessas exceções, as rescisões devem ser feitas com a assistência do Sindicato para garantir a legalidade do processo.

## CLÁUSULA 37 - União Estável de Pessoas do Mesmo Sexo

Os benefícios concedidos aos dependentes legais dos trabalhadores/as nesta CCT também se aplicam aos parceiros/as em uma união estável do mesmo sexo.

A união estável precisa ser comprovada com uma escritura pública ou outro documento, a menos que seja impossível devido a circunstâncias específicas.

## CLÁUSULA 56 - Licença para Empregada Adotante

Quando uma trabalhadora adotar uma criança, ela tem direito à licença maternidade de acordo com a lei (artigo 392-A da CLT). Além disso, dependendo da idade da criança no momento da adoção:

- Se tiver entre 13 e 24 meses, a empresa deve conceder licença adicional de 60 dias.
- Se tiver entre 25 e 48 meses, a empresa deve conceder licença adicional de 30 dias.
- Se tiver entre 49 e 96 meses, a empresa deve conceder licença adicional de 15 dias.

Se a adoção for cancelada judicialmente, a licença maternidade será automaticamente cancelada.

## CLÁUSULA 59 - Absorventes Higiênicos

c) Empresas que empregam mulheres devem ter absorventes higiênicos disponíveis em enfermarias ou caixas de primeiros socorros para emergências.

## CLÁUSULA 79 - RECOMENDAÇÃO - Assédio Moral

Empresas devem realizar campanhas internas para esclarecer sobre o assédio moral, destacando sua importância ética, legal e social, para que todos estejam cientes do tema.



Para conhecer todos os direitos garantidos pela CCT,  
escaneie o QR Code ao lado



# Conheça mais sobre os Seus Direitos



Convênios com  
**descontos especiais**  
para **trabalhadoras**  
**químicas associadas**  
ao Sindicato!

*O Guia completo você  
acessa escaneando o  
QR Code*



**NOSSA FORÇA É MAIOR QUANDO ESTAMOS **JUNTAS!****  
**VOCÊ AINDA NÃO É SÓCIA? ASSOCIE-SE AGORA!**

É muito fácil se tornar sócia do Sindicato dos Químicos do ABC e aproveitar todos os benefícios de ser uma trabalhadora sindicalizada.

Preencha a ficha de sindicalização, que todo diretor e diretora do Sindicato têm, ou via digital no app do Sindicato.

**E mais:** com o app do Sindicato, você tem em suas mãos o acesso a informações relacionadas ao mundo do trabalho, às Convenções Coletivas, e a um canal de denúncia!

## Fale com a gente! Veja como é fácil

- Dúvidas e informações:

 11 98958 5915

 4433 5800

- Notícias, Convenções Coletivas, Canal de Denúncias, Sindicalização, Sugestões:



APP: Sindicato dos  
Químicos do ABC  
[www.quimicosabc.org.br](http://www.quimicosabc.org.br)

- Siga-nos nas redes sociais:

